



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

**CONTRATO Nº 30110123**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Pires nº 471, Bairro José Geraldo da Cruz, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.466.164/0001-22, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antônio Vieira Neto, inscrito no CPF nº 438.636.393-91, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, **F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.**, com endereço na Rua Doutor Francisco de Assis Brasileiro nº 184, Casa C, Bairro Herval, Quixadá-CE, inscrita no CNPJ/MF nº 33.764.589/0001-53, representada pelo Sr. Francisco Jairo de Castro Nascimento, inscrito no CPF/MF nº 043.964.183-70, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Preços nº 001/2023-CMJN, Processo nº 001/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1-O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de assessorias e consultorias técnicas em Controle Interno, junto à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-CMJN**, devidamente homologado pelo(a) Presidente(a) da Câmara Municipal, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1- O valor global deste Contrato é de para o **LOTE II - R\$ 80.400,00 (OITENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1-A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de JUAZEIRO DO NORTE/CE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à

ANTONIO  
VIEIRA  
NETO:43863639  
391  
Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA  
NETO:43863639391  
Dados: 2023.11.30 12:49:12 -03'00'

FRANCISCO JAIRO DE CASTRO  
NASCIMENTO:0439641  
8370  
Assinado de forma digital por FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO:04396418370  
Dados: 2023.11.30 12:30:29 -03'00'



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2-A fatura/Nota Fiscal constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1-Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1-O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, **até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1-A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

7.5 - Colocar a disposição do contratado toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados;

7.6 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos de assessoria ou consultoria.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1-Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

ANTONIO VIEIRA  
NETO:43863639391  
3639391

Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA NETO:43863639391 Dados: 2023.11.30 12:49:21 -03'00'

FRANCISCO JAIRO DE CASTRO  
NASCIMENTO:0439618370  
96418370

Assinado de forma digital por FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO:0439618370 Dados: 2023.11.30 12:30:39 -03'00'



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

8.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

8.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de JUAZEIRO DO NORTE-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de JUAZEIRO DO NORTE-CE;

8.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

ANTONIO VIEIRA  
NETO:43863  
639391

Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA NETO:43863639391 Dados: 2023.11.30 12:49:29 -03'00'

FRANCISCO JAIRO DE CASTRO  
NASCIMENTO:043  
96418370

Assinado de forma digital por FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO:04396418370 Data: 2023.11.30 12:38:05 -03'00'



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de JUAZEIRO DO NORTE-CE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de JUAZEIRO DO NORTE-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

ANTONIO VIEIRA  
NETO:438  
63639391

Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA NETO:4386363939  
1  
Dados: 2023.11.30 12:49:37 -03'00'

FRANCISCO JAIRO DE CASTRO  
NASCIMENTO:043  
96418370

Assinado de forma digital por FRANCISCO JAIRO DE CASTRO  
NASCIMENTO:04396418370  
Dados: 2023.11.30 12:30:59 -03'00'



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de JUAZEIRO DO NORTE-CE e encaminhados à Comissão de Licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 01.0101.01.031.0001.2.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Juazeiro do Norte-CE, 30 de novembro de 2023.

ANTONIO VIEIRA  
Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA  
NETO:43863639391  
Dados: 2023.11.30 12:49:56 -03'00'

ANTONIO VIEIRA NETO  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUAZEIRO DO NORTE-CE  
CONTRATANTE**

FRANCISCO JAIRO DE CASTRO  
Assinado de forma digital por FRANCISCO JAIRO DE CASTRO  
NASCIMENTO:04396418370  
Dados: 2023.11.30 12:31:16 -03'00'

FRANCISCO JAIRO DE CASTRO  
NASCIMENTO  
**F2 CONTABILIDADE E ACESSORIA  
ADMINISTRATIVA LTDA.  
CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: